

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 415

Abre crédito suplementar

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, à dotação "8 87 4 - Para construção de próprios municipais (Séde do Tiro de Guerra 264)", do Orçamento Municipal vigente, um crédito suplementar de cr\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil cruzeiros).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor ao tempo de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 3 de dezembro de 1958.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Secretário da Prefeitura

